



BOLETIM N. 01/2020

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **03 DE FEVEREIRO DE 2020**

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

VAGNER BARILON
Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
1º Secretário

TIAGO LOBO
2º Secretário



PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

03 DE FEVEREIRO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 01/2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CRIA O PROGRAMA E O SELO “EMPRESA AMIGA DE NOVA ODESSA” E DÁ PROVIDÊNCIAS.

PAUTA DE INDICAÇÕES

- 1- **N. 390/2019** - Autor: ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA
Indica ao Poder Executivo à possibilidade de construção de rampa de acesso para moradores cadeirantes do Jardim Alvorada.
- 2- **N. 391/2019** - Autor: ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA
Indica ao Poder Executivo à possibilidade de efetuar a manutenção e pintura das faixas de pedestre no Jardim Alvorada.
- 3- **N. 392/2019** - Autor: ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA
Indica ao Poder Executivo à possibilidade de efetuar a manutenção e limpeza da área conhecida como “Piscina do Jacó”.
- 4- **N. 01/2020** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a limpeza das praças situada nas Rua da Felicidade e da Paz, no Residencial Fibra.
- 5- **N. 02/2020** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza do passeio público na Rua Higino Bassora e a roçagem da área que está com mato alto próximo da passarela que liga os bairros Residencial Klavin e Jardim das Palmeiras.
- 6- **N. 03/2020** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica a manutenção e limpeza do campo de areia na Rua Olívio Bellinati, no Parque Residencial Klavin.
- 7- **N. 04/2020** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica a Prefeitura Municipal a limpeza na praça de lazer situada na Rua José P. dos Santos, no Residencial Terra Nova.
- 8- **N. 05/2020** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a manutenção da calçada e limpeza da pista de caminhada situada, na Rodovia Astrônomo Gean Nicolini.
- 9- **N. 06/2020** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de sinalização no solo (faixa para travessia de pedestres) na Rua Independência entre as ruas Ernesto Mauerberg e Duque de Caxias, no trecho que foi feito o recapeamento da malha asfáltica.
- 10- **N. 07/2020** - Autor: ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de poda de árvores e matos, e da limpeza e varredura das praças localizadas no Residencial Terra Nova.
- 11- **N. 08/2020** - Autor: TIAGO LOBO
Indica ao Poder Executivo a limpeza de área que se encontra com mato alto no bairro Jardins dos Ipês.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

- 1- **N. 01/2020** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Voto de pesar pelo falecimento da Sra. Ângela Pinto Fernandes Rozin.
- 2- **N. 02/2020** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Otaviano Azevedo Leite.
- 3- **N. 03/2020** - Autor: TIAGO LOBO
Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor, Dr. José Theodoro Mendes.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA

03 DE FEVEREIRO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON, realizou a Câmara Municipal sua quadragésima segunda sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2019. Às 18 (dezoito) horas e 12 (doze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que a funcionária Lucimar de Souza Muniz Rodrigues proceda a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, INDICAÇÃO N. 380/2019** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reforçar a pintura da faixa de pedestres na Rua Fioravante Martins. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 381/2019** que indica ao Chefe do Executivo a pintura das guias rebaixadas na Rua das Perobas, em frente aos números 294 e 315, no Jardim Alvorada (pintura de faixa amarela). **INDICAÇÃO N. 382/2019** que indica ao Prefeito Municipal a colocação de areia e limpeza (roçagem) da área de lazer Pastor Raimundo Moreira Costa (parquinho), no Jardim Capuava. **INDICAÇÃO N. 383/2019** que indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de faixa de pedestres, na Rua Tamboril, em frente ao Supermercado Ipê, no Jardim Alvorada. **INDICAÇÃO N. 386/2019** que indica a limpeza de uma área pública situada na Rua Vicente Lemma, no Jardim Marajoara, próximo do nº. 65. **INDICAÇÃO N. 387/2019** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da vegetação da área verde situada na Rua Jovita de Jesus Garcia esquina com a Rua Emygdio Pierozzi, no Jardim Marajoara. **Do vereador TIAGO LOBO, INDICAÇÃO N. 384/2019** que indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação do solo em vias que especifica, situadas no Jardim Altos do Klavin. **INDICAÇÃO N. 385/2019** que indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação do solo nas ruas Antônio Zanaga, Júlio Marmile, João Bassora, George Hunter e Eduardo Leekning. **Do vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, INDICAÇÃO N. 388/2019** que indica ao Poder Executivo a realização de estudos voltados a implantação de lombada na Rua Antonio Mauerberg na altura no número 61, no bairro Jardim Flórida. **Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 389/2019** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da calçada da E.E. Profª Dórti Zambello Calil, no Jardim Bela Vista. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, MOÇÃO N. 177/2019**, voto de pesar pelo falecimento do Senhora Benedita Gonçalves Ribeiro. **MOÇÃO N. 179/2019**, voto de pesar pelo falecimento do Senhor Paulo Inácio Gonçalves. **Do vereador TIAGO LOBO, MOÇÃO N. 178/2019**, voto de pesar pelo falecimento do Padre Haroldo Joseph Rahm. Na sequência é realizada a leitura do requerimento apresentado pelos vereadores ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS comunicando a formação de bloco parlamentar entre o PSB e o MDB, nos termos do § 3º do artigo 131 do Regimento Interno, e informando que a liderança será exercida pelo vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA (*faixa 01*). **ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 607/2019** de autoria do vereador TIAGO LOBO, que convoca o Secretário de Obras, Projetos e Planejamento para prestar informações sobre o cadastro imobiliário e a regularização de imóveis – Lei n. 13.465/17. O Vereador TIAGO LOBO utiliza a palavra e solicita o cancelamento do debate. O presidente submete o pedido ao Plenário, sendo aprovado por unanimidade (*faixa 03*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: PROCESSO N. 81/2019 - DENÚNCIA POR COMETIMENTO DE CRIME DE RESPONSABILIDADE INFRAÇÃO TIPIFICADA NO ARTIGO 7º, INCISO III, DECRETO LEI 201/67, EM FACE DA VEREADORA CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH**, Autores ANTONIO MARCO PIGATO e LUCAS CAMARGO DONATO. Realizada a leitura da denúncia, a mesma é colocada em votação, deliberando o Plenário pelo seu recebimento por unanimidade de votos, ausente a vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH (*faixa 04*). Em seguida o presidente informa as regras que serão utilizadas para a formação da comissão processante e consulta o Plenário sobre possíveis dúvidas acerca do processo de formação da comissão, não havendo. Em seguida, são sorteados os vereadores CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA para compor a referida comissão. Em ato contínuo a Comissão constituída se reúne e informa o Plenário que o Vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA será o presidente a Vereador



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

CARLA FURINI DE LUCENA será a relatora e o Vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER será o membro da comissão (*faixa 05*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e votação dos requerimentos n. 837/2019 ao n. 851/2019 e das moções n. 176/2019, 180/2019 e 181/2019, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. Após o intervalo regimental, o presidente declara reaberta a sessão e informa que ficaram duas representações sem serem lidas, e que serão lidas neste momento. **PROCESSO N. 263/2019** – ABERTURA DE COMISSÃO PROCESSANTE DE INVESTIGAÇÃO SOBRE A QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 5, INCISO 2 DO DECRETO LEI 201/67, EM FACE DO VEREADOR TIAGO LOBO, Autora SIMONE ALCANTARA. Realizada a leitura da denúncia. O vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA requer a suspensão da sessão por cinco minutos, sendo o pedido atendido. Reaberta a sessão, a denúncia é colocada em votação, deliberando o Plenário pelo seu não recebimento por unanimidade de votos, ausente o vereador TIAGO LOBO (*faixa 06*). **PROCESSO N. 264/2019** – SOLICITA QUE A DENÚNCIA REFERENTE AO PROCESSO N. 172/2019 (DENÚNCIA POR COMETIMENTO DE CRIME DE RESPONSABILIDADE INFRAÇÃO TIPIFICADA NO ARTIGO 7º. INCISO II E III DO DECRETO LEI N. 201/67) SEJA LIDA NOVAMENTE EM PLENÁRIO, Autor RENATO ANTONIO DA SILVA. Realizada a leitura da denúncia. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER suscita questão de ordem. O presidente suspende a sessão por cinco minutos. Reaberta a sessão Vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita uso da palavra pelo artigo 132. O presidente faz a leitura do artigo 132 do Regimento Interno, sendo o pedido autorizado. Na sequência a denúncia é colocada em votação, deliberando o Plenário pelo seu não recebimento por unanimidade de votos, ausente o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 07*). **ORDEM DO DIA: 01 – SOBRESTANDO - PROJETO DE LEI N. 84/2019 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2020. A EMENDA MODIFICATIVA N. 03/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON** é colocada em discussão. O Vereador TIAGO LOBO requer a suspensão da sessão por 5 (cinco) minutos, sendo o pedido deferido. Reaberta a sessão a Emenda n. 03 é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. Em seguida o Projeto de Lei N. 84/2019 É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CARLA FURINI DE LUCENA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO, AVELINO XAVIER ALVES e ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA discursam. É colocado em votação, recebendo quatro votos favoráveis e quatro votos contrários. O presidente VAGNER BARILON discursa e vota contrariamente à proposição. O Projeto de Lei n. 84/2019 é REPROVADO por cinco votos contrários e quatro votos favoráveis (*faixa 08*). **02 – SOBRESTANDO - VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO N. 74, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N. 3.233 DE 25 DE JANEIRO DE 2019. (VETO AO ART. 3º).** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO) (*faixa 09*). **03 – SOBRESTANDO - VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO N. 73, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 - DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, QUE ESTABELECE O DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS BAIROS CHÁCARAS DE RECREIO REPRESA, RECANTO LAS PALMAS E CHÁCARAS ACAPULCO.** É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, discursam. O vereador TIAGO LOBO apresenta requerimento de prorrogação da sessão por uma hora nos termos do § 1º do artigo 146 do Regimento Interno. O presidente submete o pedido ao Plenário, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Os vereadores TIAGO LOBO, VAGNER BARILON e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam sobre o VETO. O Veto é colado em votação recebendo 04 (quatro) votos contrários (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e TIAGO LOBO) e 03 (três) votos favoráveis (AVELINO XAVIER ALVES, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS), ausente a vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, o presidente discursa e informa que para rejeição do veto é necessária o quórum de maioria absoluta para rejeição, sendo assim o Veto fica aprovado. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita que o presidente faça a nominação dos votos favoráveis ao veto, sendo o pedido é atendido (*faixa 10*). **04 – SOBRESTANDO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

08/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E O SISTEMA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO E GESTÃO PARTICIPATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO CAPÍTULO III DA LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 - ESTATUTO DA CIDADE - E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA. EMENDA N. 48/2019 - SUPRESSIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, SUPRIMA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 215. É colocada em discussão, o vereador TIAGO LOBO solicita a suspensão da sessão por 05 (cinco) minutos, sendo o pedido atendido. Reaberta a Sessão, a Emenda 48 é colocada em discussão. O Vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer o adiamento por uma sessão da votação da Emenda n. 48/2019. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo aprovado por unanimidade (faixa 11). Considerando que a Emenda n. 48/2019 integra o **Projeto de Lei Complementar n. 08/2019**, que está sobrestando a pauta, a votação das emendas 01/2019 a 04/2019, 06/2019, 07/2019, 11/2019, 14/2019 a 26/2019, 29/2019, 31/2019, 32/2019, 34/2019, 36/2019, 38/2019, 39/2019, 41/2019, 42/2019, 45/2019, 46/2019, 49/2019, 50/2019, 52/2019 a 62/2019, 64/2019, 65/2019, 68/2019, 71/2019, 72/2019, 10/2019, 12/2019, 13/2019, 27/2019, 28/2019, 33/2019, 35/2019, 37/2019, 40/2019, 43/2019, 44/2019, 47/2019, 51/2019, 63/2019, 66/2019, 67/2019, 69/2019, 70/2019, 73/2019 a 75/2019; do Projeto de Lei n. 91/2019 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, que concede subvenções e contribuições às entidades dos serviços que especifica e dá outras providências, bem como o uso da Tribuna para Explicação Pessoal restaram prejudicados. Em seguida o presidente informa que o Projeto de Lei Complementar n. 08 e também o Projeto Lei 91 para serem votados e em atendimento ao disposto no art. 36, § 1º, II, da Lei Orgânica do Município e ao contido no art. 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a presidência desta Casa Legislativa **CONVOCA** os senhores vereadores para a sessão extraordinária a ser realizada no próximo dia **11 de dezembro de 2019**, com início às **14:00** horas, no Plenário Simão Welsh, visando a discussão e votação das seguintes proposições: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 08/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, Institui o Plano Diretor Participativo e o Sistema de Planejamento Integrado e Gestão Participativa do Município de Nova Odessa, nos termos do Artigo 182 da Constituição Federal, do capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade - e da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa e o **PROJETO DE LEI N. 91/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, Concede subvenções e contribuições às entidades dos serviços que especifica e dá outras providências (faixa 12). Após, o presidente informa que a sessão extraordinária será realizada no dia 11 de dezembro de 2019, às 14 horas. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (faixa 13). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

03 DE FEVEREIRO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 756/2019

Assunto: Convoca o Secretário de Governo, o Chefe de Gabinete e o assessor superior departamental Sr. Carlos Edison Vaughan Junior e convida um representante da empresa concessionária para prestar informações sobre o serviço de transporte coletivo urbano.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Rotineiramente, esta Câmara Municipal discute proposições relacionadas ao serviço de transporte coletivo urbano, oriundas das demandas apresentadas pela população. Resumidamente, os usuários postulam a implantação de linhas em diversas localidades (especialmente nos bairros novos como Terra Nova, Residencial Fibra, Jardim dos Ipês, Jardim dos Lagos, etc.) e reclamam sobre o não cumprimento dos horários e itinerários, bem como sobre a lotação dos veículos nos horários de pico. A título exemplificativo, no presente exercício, já foram discutidas as seguintes situações:

- Requerimento n. 456/2019, que solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de alteração do itinerário do transporte público que atende o Jardim dos Ipês, para que os ônibus passem a circular na Rua 8 do referido bairro.

- Requerimento n. 462/2019, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de inclusão do Jardim São Francisco no itinerário da linha de ônibus que tem atendido os bairros Chácaras Recreio Represa, Acapulco e Las Palmas.

- Requerimento n. 488/2019 que solicita informações a EMTU sobre a implantação de uma linha de ônibus Americana – Sumaré, que atenda os moradores dos bairros Residencial das Árvores, Jardim Santa Rita II, Montes das Oliveiras e Jardim dos Ipês.

- Requerimento n. 548/2019, que solicita informações a EMTU sobre a implantação de uma linha de ônibus Americana – Sumaré, que atenda os moradores dos bairros Residencial Klavin, Altos do Klavin, Jardim Capuava e Jardim Alvorada.

- Requerimento n. 617/2019, que solicita informações ao Prefeito Municipal e à EMTU sobre a ampliação do número de ônibus ou implantação de “ônibus sanfona” no transporte intermunicipal (Americana – Sumaré), nos horários de pico (6h30 às 8h30 e das 17h30 às 18h30), pelas razões que especifica.

Em face do exposto, com fulcro nas disposições contidas no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando se digne convocar o Secretário de Governo, o Chefe de Gabinete e o assessor superior departamental Sr. Carlos Edison Vaughan Junior, para prestar esclarecimentos sobre o assunto, em 10 de fevereiro de 2020, às 18h, nesta Casa de Leis.

Requeiro, ainda, o envio de ofício ao representante da empresa concessionária do serviço de transporte coletivo municipal, convidando-o a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 793/2019

Assunto: Convoca o Chefe de Gabinete, a veterinária e o responsável pelo Setor de Zoonoses para prestar informações sobre as ações desenvolvidas em prol dos animais (campanhas educativas, castrações, microchipagem, subvenções, canil/gatil, etc.).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Por ocasião da discussão do requerimento n. 395/2019, que solicitava informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à implantação de um canil municipal, foi proposta a realização de um debate para tratar das ações desenvolvidas pela Administração Municipal em prol dos animais (campanhas educativas, castrações,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

microchipagem, subvenções, canil/gatil, etc.), uma vez que a implantação de um novo canil não seria suficiente para sanar os problemas que envolvem o bem-estar animal.

Em face do exposto, com fulcro nas disposições contidas no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando se digne convocar o Chefe de Gabinete, a veterinária e o responsável pelo Setor de Zoonoses para prestar informações sobre as ações desenvolvidas em prol dos animais, no próximo dia 24 de fevereiro de 2020, às 18h, nesta Câmara Municipal.

Requeiro, ainda, seja encaminhado ofício ao presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e aos dirigentes das associações protetoras dos animais com sede neste Município, convidando-os a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 837/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados ao alargamento da Avenida São Gonçalo do trecho entre os bairros Santa Rita II e Campos verdes.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram o problema encontrado no referido trecho, pois existe um grande fluxo de pedestres e veículos e o trecho é muito estreito, ocasionando acidentes e colocando em risco crianças que frequentam a Escola e a creche em frente ao local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação da referida melhoria.

Nova Odessa, 07 de novembro de 2019.

VAGNER BARILON

REQUERIMENTO N. 838/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de abertura de via interligando a Rodovia Anhanguera e o Jardim São Francisco.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores do Jardim São Francisco, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a abertura de via interligando a Rodovia Anhanguera e o Jardim São Francisco.

Nova Odessa, 26 de novembro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 839/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reedição do projeto "Visão", realizado no final de 2018 e início de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

A Prefeitura, através do Fundo Social e da Secretaria de Educação, realizou a doação de 34 óculos para as crianças das fases 1 e 2 da educação infantil da rede municipal de Ensino, por meio do projeto "Visão"¹.

Além das doações, o projeto proporcionou a realização de testes de acuidade visual com todas as 1.200 crianças da rede, para identificar problemas visuais.

Em face do exposto, e considerando a importância do projeto para a saúde de nossas crianças, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de reedição do projeto no exercício de 2020.

Nova Odessa, 25 de novembro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 840/2019

Assunto: Solicita relação contendo o nome dos proprietários, o lote e a quadra dos imóveis que compõem o loteamento Engenho Velho.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que as emendas n. 73/2019², n. 74/2019³ e n. 75/2019⁴ ao Projeto de Lei Complementar n. 08/2019, que institui o Plano Diretor Participativo e o Sistema de Planejamento Integrado e Gestão Participativa do Município de Nova Odessa, preveem o prolongamento de vias passando pelo loteamento Engenho Velho, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal relação contendo o nome dos proprietários, o lote e a quadra dos imóveis que compõem o referido loteamento.

Nova Odessa, 26 de novembro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 841/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a adequação da calçada em frente à Caixa Econômica Federal às normas de acessibilidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor atendeu um munícipe que reclamou que a calçada em frente à Caixa Econômica Federal não atende às normas de acessibilidade, uma vez que a guia não está devidamente rebaixada, o acesso de cadeirantes está irregular e a calçada está danificada. Ele alegou que um idoso caiu no local devido a esses problemas.

Em face do exposto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a adequação da referida calçada às normas de acessibilidade.

Nova Odessa, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

¹ in "Fundo Social entrega 34 óculos para crianças de Emeis, na primeira fase do projeto 'Visão', disponível em <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=17748>

² Prolongamento da Rua Geraldo Leme até a Rua Julio Marmile, passando pelo loteamento Residencial Engenho Velho.

³ Prolongamento da Rua Geraldo Leme até a Rua Jorge Penariol, passando pelo loteamento Residencial Engenho Velho.

⁴ Prolongamento da Rua Emilio Bassora até a Rua Julio Marmile, passando pelo loteamento Residencial Engenho Velho.



REQUERIMENTO N. 842/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação das melhorias que especifica na Rua Antônio Berni, no Jardim Monte das Oliveiras.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de implantação das melhorias abaixo especificadas na Rua Antônio Berni, no Jardim Monte das Oliveiras.

- a) pintura de solo e faixa de pedestre nas esquinas, em especial nos cruzamentos com maior fluxo de veículos;
- b) colocação de placas indicativas de "Pare", "Proibido Estacionar", entre outras;
- c) demarcação na duplicação da rua;
- d) colocação de duas lombadas devido a rua ser muito grande sem sinalização e sem obstáculos, hoje o fluxo de veículos aumentou muito devido aos vários loteamentos que abriram nas proximidades da referida rua;
- e) sinalização no solo para estacionar;
- f) sinalização no solo para pessoas com deficiência e idosos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de realização das melhorias supramencionadas.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 843/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma minirrotatória na Rua Higino Bassora, esquina com as ruas Teodoro Klavin e José Pizzo, e outras sinalizações permitidas por lei.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 13 de março de 2018, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 50/2018, solicitando informações ao Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantação de uma minirrotatória na Rua Higino Bassora com as ruas Theodoro Klavin e José Pizzo.

Em resposta a referida propositura, o Chefe do Executivo informou que a Diretoria de Segurança de Trânsito realizara estudos quanto à viabilidade da presente proposta.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a conclusão dos estudos voltados à implantação de minirrotatória e outras sinalizações garantida por lei na referida rua.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 844/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de Academia ao Ar Livre na Rua Antônio Berni, esquina com a Rua Pastor Cláudio Almeida, no Jardim Monte das Oliveiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Jardim Monte das Oliveiras é formado por uma grande população que a cada dia está aumentando, devido aos projetos habitacionais que estão sendo construídos nos arredores.

Sabemos os benefícios que uma academia deste tipo traz as pessoas que gostam de praticar atividades ao ar livre, além disso, é uma oportunidade de oferecer mais qualidade de vida para os moradores daquele bairro.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudo voltado a instalação de uma Academia ao Ar Livre no bairro supramencionado.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 845/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a iluminação da praça recém-inaugurada no Jardim Altos do Klavin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor vem solicitar informações ao Prefeito Municipal, quanto à praça recém-inaugurada no Jardim Altos do Klavin. A obra ficou a contento da população, trazendo mais um ponto para a prática de exercícios na região, proporcionando mais qualidade de vida para nossa população.

Os moradores questionam se será implantada iluminação no espaço recém-inaugurado, uma vez que a noite este ambiente também é frequentado para a prática de exercícios.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a implantação de iluminação na referida praça.

Nova Odessa, 03 de dezembro de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 846/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de emissão de dois carnês de IPTU para as residências geminadas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Antigamente, a Prefeitura Municipal emitia carnês de IPTU distintos para cada casa construída sobre o mesmo lote de terreno. Contudo, a sistemática foi modificada, e atualmente, independente do número de casas existentes na mesma área, é emitido um único carnê de IPTU.

Este fato tem causado transtorno à população, pois geralmente apenas um dos



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

proprietários termina arcando com o pagamento do referido imposto.

Esse assunto foi questionado pelo vereador Avelino Xavier Alves através do Requerimento n. 42/2016 e ainda permanece sem solução.

Diante ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a matéria, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Existem estudos ou levantamentos sobre o número de residências que se encontram nesta situação?

b) Há possibilidade da Prefeitura Municipal voltar a emitir carnês de IPTU distintos para cada residência construída sobre a mesma área?

c) Outras informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 27 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 847/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a construção de um campo de areia e instalação de um playground na Rua Antônio Berni, no Jardim Monte das Oliveiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Jardim Monte das Oliveiras é formado por uma grande população que a cada dia está aumentando, devido aos projetos habitacionais que estão sendo construídos nos arredores.

A construção de um campo de areia na Rua Antônio Berni proporcionaria lazer aos participantes desta modalidade esportiva e a instalação do playground proporcionaria diversão para as crianças.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudo voltado a construção de um campo de areia e instalação de um playground no local acima mencionado.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 848/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de realização de novos estudos para a implantação de ciclovia e pista de caminhada na Rua Ilda B. da Silva (da Ocrim até o pontilhão do São Jorge).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor vem sendo constantemente procurado por munícipes e trabalhadores que buscam ser atendidos com a ciclovia na localidade citada abaixo por varios requerimentos, sendo o ultimo requerimento apresentado em 27 de setembro de 2018 N. 545/2018. Em atendimento a referida solicitação, o chefe do Executivo informou que diante de dois estudos realizados, a Diretoria de Obras Públicas, precisaria de recursos uma vez que dependia da desapropriação da área, visto o decorrer do tempo, e a insistencia dos munícipes, reforço e busco a hipotese de um novo estudo da possibilidade de vir ser contemplada a região da referida ciclovia. Relembrando que em 17 de abril de 2015, o vereador subscritor e um representante da empresa ALL percorreram a Rua Ilda B. da Silva, nas proximidades da linha férrea, com a finalidade de avaliar as condições do local e as medidas que poderiam ser adotadas para promover a recuperação da via.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Durante a visita, foi aventada a possibilidade de implantação de ciclovia e pista de caminhada no local, da empresa Ocrim até o pontilhão do São Jorge. Para formalizar a questão, o subscritor apresentou o requerimento n. 344/2015, submetendo o assunto à apreciação do Prefeito Municipal e dos responsáveis pela empresa.

Em atendimento à referida solicitação, o Chefe do Executivo informou que a Administração Municipal não possuía estudos ou projeto sobre o assunto (Ofício CAM n. 265/2015, de 15 de julho de 2015).

Por outro lado, a ALL encaminhou a esta Câmara Municipal o procedimento a ser observado para apresentação do referido projeto. A empresa informou que, uma vez recebidos os documentos relacionados no procedimento, promoveria a inspeção técnica no local a fim de verificar a viabilidade do projeto.

Informou, ainda, que na hipótese de parecer técnico favorável, a ALL encaminharia solicitação para autorização à ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Nesse sentido, em fevereiro de 2016, o vereador subscritor, através do requerimento n. 121/2016, encaminhou ao Chefe do Executivo as informações acima mencionadas e o procedimento necessário a ser adotado pelo Município, objetivando a implantação de ciclovia e pista de caminhada na Rua Ilda B. da Silva.

Em atendimento à referida proposição, o Prefeito informou que iria realizar estudos sobre a obra em questão (Ofício CAM n. 105/2016, datado de 14 de março de 2016). E em 2017 um novo requerimento foi apresentado.

Em face do exposto, considerando o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a conclusão dos estudos necessários à implantação da referida obra.

Nova Odessa, 04 de dezembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 849/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados ao alargamento da Avenida São Gonçalo do trecho compreendido do Condomínio Firenzi até a ETEC -Centro Paula Souza no jardim Alvorada.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram o problema encontrado no referido trecho do Condomínio Firenzi até a ETEC- Centro Paula Souza pois existe um grande fluxo de pedestres e veículos e o trecho é muito estreito, ocasionando acidentes e colocando em risco estudantes e transeuntes que trafegam e frequentam a referida localidade.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação da referida melhoria.

Nova Odessa, 04 de novembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



Foto Tirada em 04/12/2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 850/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantação de uma linha de ônibus municipal que atenda os moradores do bairro Jardim dos Lagos I.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma linha de ônibus municipal que atenda os moradores dos bairros Jardim dos Lagos I.

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 851/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre novas informações sobre a possibilidade de implantação de uma praça, com *playground* e Academia da Melhor Idade na área pública situada na Rua Guilherme Klavin, na altura do n. 501, no Jardim Marajoara, em frente ao Condomínio Terra Brasil.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 29 de janeiro de 2019 o vereador solicitou através do requerimento de N. 51/2019 à solicitação dos munícipes e moradores a possibilidade de implantação de uma área de Lazer com uma praça, playground, Academia da Melhor idade e uma pista de caminhada no endereço acima referido, e através do Ofício CAM n. 046/2019 fomos informados que a Diretoria de Obras públicas realizaria estudos visando a implantação sugerida, observando contudo a existencia de disponibilidade financeira para tanto. Diante da ausencia do tempo **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma praça, com área de Lazer comum *playground*, Academia da Melhor idade e uma pista de caminhada com marcação dos M², sendo na área pública situada na Rua Guilherme Klavin, na altura do n. 501, no Jardim Marajoara, em frente ao Condomínio Terra Brasil.

Nova Odessa, 05 de dezembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 852/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade da ampliação de investimentos no projeto GURI e na sugestão de novos projetos culturais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes e pais de adolescentes que fazem parte do projeto GURI, que relatam a falta de investimento e comprometimento do município voltado à programas de incentivo a cultura e conseqüentemente ao projeto GURI.

Os munícipes sugerem a ampliação de projetos culturais, como por exemplo a implantação de aulas instrumentais, de canto, dança e teatro em escolas municipais, com o objetivo de incentivar e valorizar crianças e jovens.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do executivo, postulando informações sobre a possibilidade da ampliação de investimentos no projeto GURI e na sugestão de novos projetos culturais.

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2019.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

REQUERIMENTO N. 853/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de construção de Galeria Pluvial no entorno da obra de contenção de Erosão do bairro Altos do Klavin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes do bairro Jardim Alvorada que moram próximos a recente obra de contenção de erosão do bairro Altos do Klavin. Moradores desta localidade alegam o forte odor que vem desta obra e clamam por solução urgente.

Segundo munícipes o odor é parecido com esgoto, forte o bastante para atingir quem reside no local. Tendo em vista as alegações, moradores sugerem a canalização do local, ou seja, a implantação de uma galeria pluvial para a solução do problema apresentado.

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do executivo, postulando informações sobre a possibilidade da construção de Galeria Pluvial entorno da obra de contenção de Erosão do bairro Altos do Klavin.

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2019.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

Fotos tiradas em 04/12/2019



REQUERIMENTO N. 01/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado ao prolongamento da Avenida João Pessoa, interligando-a a Avenida Dr. Eddy de Freitas Crissiuma.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a existência de estudo voltado ao prolongamento da Avenida João Pessoa, interligando-a a Avenida Dr. Eddy de Freitas Crissiuma.

Nova Odessa, 6 de janeiro de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 002/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a existência de plano de ação, no âmbito da Secretaria de Educação, objetivando a regularização das calçadas das escolas municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para conhecimento e fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a existência de plano de ação, no âmbito da Secretaria de Educação, objetivando a regularização das calçadas das escolas municipais.

Nova Odessa, 9 de janeiro de 2020.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 03/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de sentido único de direção nas ruas Um (centro-bairro) e Dois (bairro-centro), no Jardim dos Ipês.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de implantação de sentido único de direção nas ruas Um (centro-bairro) e Dois (bairro-centro), no Jardim dos Ipês.

A medida é necessária, pois as ruas são estreitas e possuem grande fluxo de veículos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de adoção da medida acima especificada.

Nova Odessa, 10 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 04/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de melhorias no calçadão da Feltrin, localizado na Rua Alexandre Bassora.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de implantação de melhorias no calçadão da Feltrin, localizado na Rua Alexandre Bassora, tais como:

- podas das árvores;
- trocas das lâmpadas queimadas;
- retirada de galhos secos;
- implantação de bancos de cimento em toda a sua extensão.

Considerando, ainda, que os munícipes utilizam o calçadão para realizar caminhadas diárias e se exercitarem na academia ao ar livre ali existente.

Considerando, também, que pelo fato das lâmpadas estarem queimadas o local fica bem escuro à noite e por este motivo se torna perigoso, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de melhorias no local acima mencionado.

Nova Odessa, 10 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 05/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de uma rotatória na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, no cruzamento com a Avenida São Gonçalo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes da região do Jardim Capuava, que postularam a implantação de uma rotatória na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, no cruzamento da Avenida São Gonçalo, uma vez que vários acidentes ocorreram no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de uma rotatória no cruzamento acima especificado.

Nova Odessa, 7 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 06/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados a implantação de melhorias na rotatória da Avenida São Gonçalo, próximo ao Supermercado Paraná.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que questionaram sobre a existência de estudos voltados a implantação de melhorias na rotatória da Avenida São Gonçalo, próximo ao Supermercado Paraná. Eles postulam a implantação de uma faixa elevada para travessia de pedestres, a manutenção da malha asfáltica e a sinalização no solo.

Eles alegam que no local o trânsito é muito complicado, com grande fluxo de veículos e pedestres, diariamente.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a implantação de melhorias no referido local.

Nova Odessa, 7 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 07/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção e a implantação de sinalização no solo (faixa de pedestres) nas três rotatórias do Jardim Santa Rita I (ruas Cyro Barufaldi, Walter Manzato e Walter Klava).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de manutenção e implantação de sinalização (faixa de pedestre) nas três rotatórias do Jardim Santa Rita I (ruas Cyro Barufaldi, Walter Manzato e Walter Klava).

Em face do exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a implantação de sinalização no solo (faixa de pedestres) e manutenção das referidas rotatórias.

Nova Odessa, 7 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 10/12/2019



REQUERIMENTO N. 08/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as medidas que poderão ser adotadas para evitar alagamentos no trecho da Avenida Carlos Botelho, compreendido entre a rotatória e o estacionamento do Alceu, no Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes e comerciantes que relataram a necessidade de medidas urgentes para evitar os alagamentos que ocorrem na Avenida Carlos Botelho, entre a rotatória e o estacionamento do Alceu.

As últimas chuvas provocaram o alagamento da Avenida Carlos Botelho. As águas invadiram os comércios, causando grande prejuízo aos proprietários.

Acredito que a limpeza periódica dos bueiros existentes e a construção de mais bueiros poderiam resolver a situação dos comerciantes.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para evitar os problemas de alagamento acima relatados.

Nova Odessa, 7 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Fotos tiradas dia 05/01/2020



REQUERIMENTO N. 09/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação de “calçadão/convívio” na Avenida João Pessoa, no trecho compreendido entre a Rua Rio Branco e a Avenida Carlos Botelho.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2017, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 489/2017, que solicitava informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de “calçadão/convívio” na Avenida João Pessoa, no trecho compreendido entre a Rua Rio Branco e a Avenida Carlos Botelho.

Em atenção à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que a Diretoria de Obras Públicas faria estudos, analisando a viabilidade de implantação da proposta, considerando as observações advindas da Diretoria de Trânsito, Gabinete do Prefeito e Associação Comercial.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos em relação ao assunto.

Nova Odessa, 17 de janeiro de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 10/2020

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo acerca da possibilidade de instalação de um corrimão e aumento da área de circulação de pedestres na Rua Miguel Bechis Filho, esquina com a Rua Dante Gazzetta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há tempos esta Câmara Municipal pleiteia a adoção de medidas para tornar o trânsito mais seguro no cruzamento das ruas Miguel Bechis Filho e Dante Gazzetta. A intervenção no local é necessária, uma vez que não há área suficiente de circulação de pedestres, bem como um guarda-corpo (corrimão), que proteja os pedestres que acidentalmente adentram o leito carroçável da rua, sem tomar conhecimento que já se encontram na mesma.

O fato já foi exposto à Prefeitura Municipal em diversas oportunidades. Assim, para retomar o assunto neste exercício, utilizo as informações e os croquis que foram apresentados pelo vereador Vagner Barilon, no requerimento n. 479/2012, devido à clareza e excelência do trabalho por ele realizado naquela oportunidade.

Como muito bem asseverado pelo nobre edil, na esquina das referidas ruas (por um erro de projeto no loteamento) não há área de circulação suficiente (área vermelha da imagem 1) e os pedestres adentram na via sem tomarem conhecimento do limite entre o passeio e o leito carroçável. Some-se a isso o fato de inúmeros motoristas, conduzindo caminhões e/ou ônibus de forma imprudente, invadem a área de passeio (calçada), a fim de realizar a conversão.

Ocorre, ainda, que há ciclistas que passam pelo local e, segundo relatos de moradores, invariavelmente adentram a rua no momento de virarem à esquerda (subindo pela Dante Gazzetta), causando inúmeros acidentes.

A sugestão apontada pelos moradores foi o aumento da área de circulação (área azul da imagem 1) e a instalação de um guarda-corpo (corrimão) na esquina das referidas ruas, capaz de promover a segurança das pessoas que transitam no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Poder Executivo, solicitando informações sobre a possibilidade de instalação de um corrimão e aumento da área de circulação de pedestres na Rua Miguel Bechis Filho, esquina com a Rua Dante Gazzetta.

Nova Odessa, 17 de janeiro de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES



Imagem 1 – Sugestão para aumento da área de circulação no referido local.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.



Imagem 2 – Guarda-corpo (corrimão) protegendo a área de circulação.



Imagem 3 – Veículos algumas vezes chegam a passar por cima da área de circulação.



Imagem 4 – Pedestre não possui visão da rua e acidentalmente adentra seu leito carroçável.

REQUERIMENTO N. 11/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei implantando o “Banco de Alimentos”, nos moldes do Decreto 42.177, de 11 de julho de 2002.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

O projeto Banco de Alimentos tem abrangência em todo o território nacional e, no município de São Paulo foi regulamentado pelo Decreto 42.177, de 11 de julho de 2002.

O programa tem como principal objetivo adquirir alimentos da agricultura familiar, arrecadar alimentos provenientes das indústrias alimentícias, redes varejistas e atacadistas que estão fora dos padrões de comercialização, mas sem restrições de caráter sanitário



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

para o consumo. Esses alimentos são doados às entidades assistenciais, previamente cadastradas no programa, contribuindo assim no combate à fome e ao desperdício de alimentos.

A equipe do Banco de Alimentos recebe, seleciona, separa e analisa a qualidade dos produtos e os entregam às entidades assistenciais. Estas entidades se encarregam de distribuir os alimentos arrecadados à população, seja por meio de refeições prontas ou repasse direto às famílias de baixa renda. Em contrapartida, as entidades atendidas participam de atividades de capacitação e educação alimentar e nutricional. Qualquer pessoa, física ou jurídica, empresa ou órgão público pode se tornar um doador.

Em nosso município, a implantação desta medida foi sugerida através do Requerimento n. 506/2013. Em resposta, o Chefe do Executivo informou que a proposta seria analisada pela Administração Municipal (Ofício CAM n. 437/2013).

Posteriormente, no início da legislatura corrente a vereadora Carolina Moura de Oliveira Rameh protocolizou o Projeto de Lei n. 22/2017, visando criar o Banco Municipal de Alimentos de Nova Odessa. Todavia, a proposição contém manifesto vício de iniciativa, pois somente ao Chefe do Poder Executivo compete a iniciativa de leis que criem – como é o caso – obrigações e deveres para órgãos municipais (art. 47, inc. II da Constituição Estadual, de aplicação extensível aos municípios por força do art. 144 da mesma Carta). Em virtude disso, o parecer contrário emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi acatado e o projeto foi remetido ao arquivo.

Em 20 de outubro de 2017, a medida foi novamente solicitada através do requerimento n. 538/2017. Em resposta (Ofício CAM n. 606/2017), o Chefe do Executivo informou que estariam estudando a possibilidade de envio do projeto a esta Casa de Leis.

Ante ao exposto, considerando-se que cabe ao Chefe do Executivo a análise da conveniência e oportunidade de implantar a medida, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de envio de projeto de lei implantando o “Banco de Alimentos”, nos moldes do Decreto 42.177, de 11 de julho de 2002.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 12/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, à CPFL e à ANATEL sobre a existência da obrigatoriedade da presença de um técnico das empresas ocupantes dos postes da rede de energia elétrica (Telefônica/Vivo, Claro, Desktop, Net e outros) em casos de religação de energia elétrica e troca de postes das ruas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, à CPFL e à ANATEL, postulando informações sobre a existência de obrigatoriedade da presença de um técnico das empresas ocupantes dos postes da rede de energia elétrica (Telefônica/Vivo, Claro, Desktop, Net e outros) nos casos de religação de energia elétrica e troca de postes das ruas.

É constante a reclamação de munícipes sobre a necessidade de readequação dos cabos de internet na troca de postes, ou quando é realizada a manutenção na rede elétrica.

Quando a CPFL realiza a substituição de algum poste, os cabos da internet ficam caídos no chão. A população é compelida a ligar para as empresas e implorar pela readequação desses cabos.

Na afirmativa, encaminhar cópia do documento (ato normativo ou contrato) que impõe tal exigência.

Nova Odessa, 8 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 13/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o horário de funcionamento da sala de vacina na UBS I.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme o relato de algumas mães que procuraram a UBS I para vacinar seus filhos, a sala de vacinação permanece fechada em alguns períodos. Segunda as mães, o local funciona das 8:00 às 9:30 e das 13:00 às 15:00.

O horário é prejudicial, pois muitas mães trabalham e as crianças ficam na creche. O ideal é que o atendimento possa ser iniciado às 7:00.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre o horário de funcionamento da sala de vacina na UBS I.

- a) A Secretaria de Saúde tem ciência dos fatos mencionados pelos munícipes?
- b) Qual o horário de atendimento da sala de vacina na unidade mencionada?
- c) Existe a possibilidade de alterar o horário de funcionamento para que a vacinação se inicie às 7:00, ou antes?

Nova Odessa, 09 de janeiro de 2020.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N.14/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de adesão ao Programa Nacional de Estratégias para Cidades Inteligentes Sustentáveis, do Governo Federal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor vem solicitar informações ao Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de adesão ao Programa Nacional de Estratégias para Cidades Inteligentes Sustentáveis, do Governo Federal.

Ressaltamos que a cidade de Hortolândia ingressou no programa e receberá a visita de um grupo de pesquisadores do Centro de Tecnologia da Informação (CTI).

No ano passado, o ministro de Ciências e Tecnologia percorreu o Oriente Médio e Europa, no intuito de buscar subsidio para o programa. Depois se reuniu com empresários e autoridades, onde explanou os pontos que serão destacados nesse projeto. Entre eles, foram destacados: trânsito, segurança pública, iluminação, saneamento básico, coleta seletiva e mobilidade urbana.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre o projeto supramencionado.

- a) O Município de Nova Odessa se inscreveu no programa em questão?
- b) Se positivo qual a classificação obtida?

Nova Odessa, 21 de Janeiro de 2020.

TIAGO LOBO



REQUERIMENTO N. 15/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o empreendimento imobiliário da empresa SEGA M3 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. – Square Residence, em virtude do assoreamento do Córrego Palmital.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Desde que os vereadores tomaram conhecimento sobre a representação apresentada ao Ministério Público de Nova Odessa pela empresa Tintex Tinturaria Têxtil Ltda., contra o empreendimento imobiliário da empresa SEGA M3 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., denominado Square Residence (Inquérito Civil n. 14.0352.0000028/2019-2), foram encaminhados dois requerimentos à Prefeitura Municipal questionando a regularidade desse empreendimento: **a) Requerimento n. 77/2019**, que solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o empreendimento imobiliário que será implantado na área vizinha à sede da empresa Tintex Tinturaria Têxtil Ltda; **b) Requerimento n. 271/2019**, que solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas em relação ao empreendimento Square Residence, tendo em vista a publicação de “*Carta Aberta*” realizada pela empresa Tintex Tinturaria Textil Ltda., nos jornais da região.

Inicialmente, em atendimento ao requerimento n. 77/2019, o prefeito informou que o empreendimento tinha sido devidamente aprovado e continha o exigido Estudo de Impacto de Vizinhança. Informou, ainda, que não houve aprovação pelo COMDUR ou expedição de certidão de uso de solo para o imóvel, por não serem necessários a esse tipo de empreendimento.

Posteriormente, no que tange o requerimento n. 271/2019, o Chefe do Executivo informou que a empresa responsável pelo empreendimento foi notificada para apresentar a documentação complementar referente a medidas mitigadoras de impacto. A resposta está datada de 21 de maio de 2019 (Ofício CAM n. 256/2019).

Ocorre que, recentemente, conforme demonstrado nas fotografias anexas, foram realizadas algumas intervenções no local, que provocaram a movimentação de terra e o assoreamento do Córrego Palmital.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o empreendimento imobiliário da empresa SEGA M3 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. – Square Residence, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Considerando a informação que a empresa responsável pelo empreendimento foi notificada para apresentar a documentação complementar referente a medidas mitigadoras de impacto, questiona-se:

1. Quais os documentos complementares que foram solicitados à empresa?
2. A empresa apresentou a documentação solicitada?

b) A empresa possui alvará para construção?

c) A empresa está autorizada a comercializar unidades do empreendimento em questão?

d) Quais as medidas que serão adotadas em relação ao assoreamento do Córrego Palmital?

Nova Odessa, 21 de janeiro de 2020.

TIAGO LOBO





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.



REQUERIMENTO N.16/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a acomodação de alguns departamentos da Administração na antiga sede da Associação dos Servidores Municipais de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor vem solicitar informações sobre a acomodação de alguns departamentos da Administração na antiga sede da Associação dos Servidores Municipais de Nova Odessa, uma vez que o local está desocupado e geraria uma economia significativa com a locação de imóveis.

Atualmente, são 16 imóveis locados, conforme resposta ao requerimento n. 826/2019, deste vereador.

Vivemos um momento muito delicado na economia, com essa ação poderíamos obter uma economia significativa e os recursos poupados poderiam ser aplicados em outras áreas prioritárias.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a acomodação de alguns departamentos da Administração na antiga sede da Associação dos Servidores Municipais de Nova Odessa.

a) Existe algum projeto definido para o prédio supramencionado?

b) Se positivo qual seria o projeto para o prédio em questão?

Nova Odessa, 21 de Janeiro de 2020.

TIAGO LOBO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.



Foto retirado em 21/01/2020

REQUERIMENTO N.17/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção das calçadas/passeios públicos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor vem solicitar informações sobre a capinação e a retirada do mato que cresce nas calçadas do município, uma vez que boa parte da cidade necessita dessa manutenção.

Registre-se que o período atual, de chuvas e calor, é propício para o desenvolvimento de mato. Ademais, vivemos em um momento muito delicado em relação ao combate à Dengue. Assim, é notório que essas vias, devido ao mato alto e o descarte de materiais feito pela própria população, podem se transformar em criadouros do mosquito transmissor da Dengue.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a manutenção das calçadas/passeios públicos.

a) Existe uma programação para execução da manutenção das calçadas em relação ao mato que cresce nesses locais?

b) Qual o procedimento utilizado para remoção do mato nesses casos?

Nova Odessa, 09 de janeiro de 2020.

TIAGO LOBO



Foto tirada em 09/01/2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 18/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a revitalização do Bosque Manoel Jorge, no Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que questionaram a data prevista para o início das obras de revitalização do Bosque Manoel Jorge.

Registre-se que o bosque está com alambrados estourados e com mato alto. O local dispõe de uma portaria de acesso, mas como alambrado está danificado a portaria não se justifica, pois até os controladores de acesso ficam desprotegidos com essa situação.

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para o início das obras de revitalização do referido bosque.

Nova Odessa, 22 de janeiro de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N.19/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção/revitalização do Parque Ecológico Isidoro Bordon, situado no Residencial Mathilde Berzin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Após ser procurado por moradores e outros cidadãos que me relataram a história do Bosque Isidoro Bordon, os passeios, as visitas realizadas pelos alunos das escolas municipais, para conhecer os animais e desfrutar do bosque com muitas árvores e uma lagoa incrível, as pescarias que eram realizadas no local.

Relembrem que o bosque mantinha os animais com maior atenção, as pessoas podiam caminhar ao lado da lagoa, que continha calçamento e segurança.

Por outro lado, através do requerimento n. 184/2019, foram solicitadas medidas visando à manutenção/revitalização do local.

O Poder Executivo, por meio do Ofício CAM n. 207/2019, informou que pleiteava recursos de diversas fontes, visando realizar o desassoreamento da lagoa, sendo que a manutenção e revitalização do local já tinham sido iniciadas.

Os munícipes reclamam que as obras estão paradas e é notável a ausência de manutenção do bosque.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a manutenção/revitalização do Parque Ecológico Isidoro Bordon.

Nova Odessa, 21 de janeiro de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 20/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas em relação ao escoamento de água que ocorre no cruzamento das ruas Guilherme Klavin e Vitório Fadel, esquina da EMEFEI Vereador Osvaldo Luiz da Silva, no Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há tempos, o vereador subscritor vem apontando a necessidade de implantação de uma canaleta para escoamento de água no cruzamento das ruas Guilherme Klavin e Vitório Fadel, na esquina da EMEFEI Vereador Osvaldo Luiz da Silva, no Jardim Marajoara, em virtude da presença de água no local.

As poças formadas no referido cruzamento afetam a camada asfáltica e provocam o surgimento de vários buracos, prejudicando o trânsito de veículos e pedestres no local. Com a chegada das aulas, muitos ônibus escolares e vans utilizam a via para o transporte dos alunos.

A realização de reparos já foi solicitada através das indicações n. 875/2013 e n. 828/2014 e do requerimento n. 529/2015.

Os moradores sugerem a implantação de galeria no local para acolher as águas que correm pela guia e descem pela esquina, causando estragos e transtornos à população.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas em relação ao escoamento de água que ocorre no cruzamento das ruas Guilherme Klavin e Vitório Fadel, no Jardim Marajoara.

Nova Odessa, 22 de janeiro de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 21/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o fornecimento dos insumos necessários aos pacientes que necessitam de alimentação enteral.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recebemos várias reclamações acerca do não fornecimento dos insumos necessários, pela rede municipal de Saúde, aos pacientes que necessitam de alimentação enteral.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações os motivos que justificam o não fornecimento dos insumos em questão, bem como sobre a data prevista para a regularização dessa situação.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 22/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os exames de endoscopia e colonoscopia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os custos e os locais onde são realizados os exames de endoscopia e colonoscopia na rede municipal de Saúde.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 23/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de adoção das medidas que especifica, para aprimorar as ações do Conselho Tutelar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em maio de 2019, a vereadora subscritora teve aprovado o requerimento n. 331/2019, por meio do qual solicitou informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de adoção das medidas para aprimorar as ações do Conselho Tutelar.

Na oportunidade foram solicitadas as seguintes ações: **a)** cessão de servidor para secretariar as atividades do Conselho Tutelar; **b)** cessão de servidor que possa atuar na segurança dos conselheiros tutelares (ou contratação de serviço de segurança, tendo em vista possíveis episódios de agressão envolvendo o público atendido e os conselheiros tutelares); **c)** implantação da sede do Conselho Tutelar na área central para facilitar o acesso dos moradores de todas as regiões da cidade.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que realizaria estudos sobre o assunto.

Em face ao exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos em relação aos pedidos para aprimorar a ação do Conselho Tutelar.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 24/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação do Programa Saúde da Família.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando as novas contratações de profissionais realizadas na Saúde, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para implantação do Programa Saúde da Família no nosso município.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 25/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os serviços de iluminação pública.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Após a edição das resoluções n. 414/2010 e n. 479/2012 da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica), que transferiu o sistema de iluminação pública aos municípios, Nova Odessa ingressou com ação, questionando a legalidade da medida (processo n. 0015544-80.2013.4.03.6134, da 1ª Vara da Justiça Federal da Comarca de Americana).

Em 2016, o Município obteve uma liminar para que a CPFL retomasse os serviços na cidade. No ano seguinte, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 326/2017, de autoria do nobre vereador Tiago Lobo, que apresentou os seguintes questionamentos ao Chefe do Executivo:

a) A Prefeitura possui novas informações sobre o processo n. 0015544-80.2013.4.03.6134?

b) O acordo existente entre a Prefeitura e a CPFL vem sendo cumprido? Favor enviar cópia do referido acordo.

c) Há débitos da Prefeitura em relação ao serviço em questão? Na afirmativa, favor informar o valor devido.

d) Outras informações consideradas relevantes.

Em atendimento à referida proposição, nos foi informado que o processo foi remetido ao TRF 3 Região em 14/03/2016, sendo que ainda aguardava decisão quanto ao recurso interposto pela ANEEL e CPFL.

Esclareceu que a CPFL não cumpriu o acordo, o que cominou no deferimento da Medida Cautelar Inominada (Processo 0002874-74.2016.4.03.000 – TRF3).

Por último, foi informado que existiam débitos do Município em relação às contas de energia elétrica da CIP, totalizando o valor de R\$ 1.148.291,75 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). A resposta está datada de 13 de novembro de 2017 (Ofício CAM n. 535/2017).

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas ao serviço de iluminação pública:

a) Em que fases se encontram os processos 0015544-80.2013.4.03.6134 e 0002874-74.2016.4.03.000?

b) Qual o valor atual da dívida da Prefeitura perante a CPFL?

c) Como são realizadas a manutenção e a cobrança pelos serviços de iluminação pública?

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA



REQUERIMENTO N. 26/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a adesão do Município de Nova Odessa ao programa estadual Nossa Casa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em março de 2019, logo após a divulgação do programa habitacional do governo do Estado de São Paulo, denominado Nossa Casa⁵, foi apresentado o requerimento n. 139/2019, solicitando informações ao Chefe do Executivo sobre a adesão do Município de Nova Odessa ao programa em questão.

Em atendimento à referida proposição, o prefeito informou que representantes da diretoria competente se reuniram com o Secretário Estadual de Habitação a fim de se inteirar sobre as especificidades do referido programa, sendo que as providências para adesão do Município já estavam sendo tomadas. A resposta está datada de 9 de abril de 2019 (Ofício CAM n. 137/2019).

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos em relação à adesão do Município de Nova Odessa ao programa estadual Nossa Casa.

- a) O projeto será implantado em nosso município?
- b) Na afirmativa, quantas unidades habitacionais estão previstas dentro desse projeto?
- c) Na negativa, quais os motivos que impedem a adesão do Município ao programa em questão?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 29 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 27/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de um portão na praça do Jardim Bela Vista (Ruas Júlio Marmille e Antônio Zanaga) e a adoção de medidas para auxiliar as pessoas em situação de rua.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A praça do Jardim Bela Vista, situada entre as ruas Júlio Marmille e Antônio Zanaga, passou por manutenção recentemente, como poda de árvores e capinação. Todavia, os moradores pedem a instalação de um portão no local, para evitar a presença de pessoas em situação de rua.

Atualmente, há duas pessoas que estão pernoitando e permanecendo durante o dia no local. Eles montaram uma barraca para sua proteção.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) É notório que com a crise econômica e a falta de projetos sociais, há um aumento do número de pessoas em estado de vulnerabilidade, vivendo em situação de rua. No caso de Nova Odessa, há projeto definido para acolher essas pessoas?
- b) O setor responsável tem um levantamento de quantas pessoas vivem nessas condições no município?

⁵ Disponível em <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,plano-estadual-de-sp-preve-60-mil-moradias-ate-2022,70002750382>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

c) Em relação à praça do Jardim Bela Vista, há a possibilidade de implantação de um portão no local para atender à solicitação dos moradores do bairro?
Nova Odessa, 22 de janeiro de 2020.

TIAGO LOBO



Observa uma pessoa deitada, e o espaço sem portão de acesso.
Foto feita em 23/01/2020

REQUERIMENTO N. 28/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal e à CPFL sobre a substituição do poste danificado situado na Avenida São Gonçalo, na altura do número 2588.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme demonstrado na fotografia anexa, o poste situado na Avenida São Gonçalo, na altura do número 2588, está danificado, com a estrutura abalada e a ferragem comprometida. O problema já foi apresentado ao Executivo em outubro de 2019, por meio da Indicação n. 352/2019.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à CPFL, postulando a substituição do poste em questão.

a) Conforme a indicação apresentada, quais as providências adotadas pelo setor competente visando à manutenção ou a substituição do referido poste?

b) Houve manifestação da CPFL sobre o assunto? Na afirmativa, qual foi a resposta?

Nova Odessa, 22 de janeiro de 2020.

TIAGO LOBO



Foto tirada em 23/01/2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 29/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o número de médicos ginecologistas que atendem na rede municipal de Saúde.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em maio de 2019, a vereadora subscritora teve aprovado o requerimento n. 321/2019, por meio do qual solicitou informações ao Prefeito Municipal sobre o número de médicos ginecologistas que atendiam na rede municipal de Saúde.

Em resposta à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que o Município de Nova Odessa contava com 8 (oito) médicos ginecologistas na Rede Municipal de Saúde, que atendiam em todas as Unidades Básicas de Saúde ao menos com 1 (um) profissional em cada unidade, com exceção da Unidade IV, onde não era realizado este atendimento específico.

Informou, por último, que novos profissionais tinham sido contratados visando à redução no tempo de espera que, na época, era em média 1 (um) mês, variando de acordo com a procura dos municípios pelo especialista. A resposta está datada de 04 de junho de 2019.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a existência de várias reclamações sobre a demora na obtenção de consulta na especialidade em questão, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o número de médicos ginecologistas que atendem na rede municipal de Saúde.

- a) Quantos ginecologistas atendem na rede municipal de Saúde?
 - b) Há atendimento ginecológico em todas as Unidades Básicas de Saúde? Quantos profissionais atendem em cada unidade?
 - c) Qual o tempo de espera para a consulta com esses profissionais?
 - d) Há fila de espera para o atendimento em questão?
 - e) Há medidas que possam ser adotadas para diminuir o tempo de espera para o atendimento nessa especialidade?
 - f) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 30 de janeiro de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 176/2019

Assunto: Apelo ao Chefe do Executivo solicitando a adoção de medidas voltadas à elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Chefe do Executivo solicitando a adoção de medidas voltadas à elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Trata-se de um plano de Estado, intersetorial, que visa o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância (até os seis anos de idade) no âmbito do município, cuja elaboração é recomendada pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016).

O Plano Municipal pela Primeira Infância é um instrumento político e técnico, construído em um processo democrático e participativo, com participação das diferentes secretarias e órgãos públicos da Administração Municipal, do Poder Legislativo, Judiciário e da sociedade civil. Deve, necessariamente, contemplar a escuta e participação das crianças – sujeito de direito a quem se destina.

A elaboração do Plano tem como referência central o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente em 2010.

O documento traça diretrizes gerais para o governo e a sociedade civil na defesa, promoção e realização dos direitos das crianças de até seis anos de idade e tem como princípios a prioridade absoluta dos direitos da criança, o respeito à criança como sujeito e indivíduo, a integralidade da criança, o respeito às diversidades étnicas, culturais e geográficas, a inclusão, a integração das visões científica e humanista, a articulação dos entes federados, dos setores da administração pública e entre a sociedade civil e governos.

A sugestão foi trazida a este Legislativo por iniciativa da Juíza Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman em 25 de novembro último e tem supedâneo no art. 227 da Constituição Federal⁶ e no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016⁷. A magistrada é idealizadora do *“Projeto AFIN - Afeto na Infância. Você afinado com seu filho”*.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, proponho após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal e à Juíza da 2ª Vara da Infância e Juventude desta Comarca, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 26 de novembro de 2019.

VAGNER BARILON

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
AVELINO X. ALVES

TIAGO LOBO
CARLA F. DE LUCENA

ANTONIO A. TEIXEIRA
CAROLINA DE O. MOURA

CLÁUDIO J. SCHOODER ELVIS R. M. GARCIA

MOÇÃO N. 180/2019

Assunto: Congratulações com a Presidente do Fundo Municipal de Solidariedade, Andrea Souza, e sua equipe pela abertura do projeto “Um Sonho de Natal”, realizado no dia 2 de dezembro na Praça Central José Gazzetta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à Presidente do Fundo Municipal de Solidariedade, Andrea Souza, pela abertura do projeto “Um Sonho de Natal”.

Idealizado pela primeira dama, o primoroso evento foi realizado no dia 2 de dezembro na Praça Central José Gazzetta. O local foi completamente decorado com enfeites de Natal confeccionados em garrafas *pet* e lâmpadas de *led*. Ao todo, são mais de 200

⁶ Art. 227. **É dever da família, da sociedade e do Estado** assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

⁷ Art. 3º. **A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança**, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

objetos iluminados, entre pirulitos de Natal, papais noéis, velas, bonecos de neve, anjos e caixas de presente. As peças decorativas foram todas confeccionadas com garrafas pet e pintadas nas cores natalinas. Todas as garrafas foram recolhidas por alunos da rede municipal de ensino e transformadas em enfeites por voluntários do projeto.

As grandes atrações do projeto “Um Sonho de Natal 2019” são as peças gigantes. São dois anjos, um sino dourado, uma bola de Natal e uma caixa de presente de quatro metros. Espalhados pela praça, dos dois lados de um túnel iluminado com 130 metros, os enfeites são de metal e cobertos com lâmpadas de LED. A decoração ainda contempla um pergolado de 30 metros quadrados, sinos e estrelas de LED suspensos, luzes em todas as árvores da praça e aproximadamente 700 lanternas confeccionadas com garrafas pet penduradas na vegetação.

A inauguração da decoração natalina, a chegada do Papai Noel e a apresentação da Catavento Academia de Artes na abertura do projeto “Um Sonho de Natal” conduziram cerca de 15 mil pessoas à nova Praça Central José Gazzetta.

Inequivocamente, foi um evento memorável para a nossa população. Graças ao trabalho voluntário da equipe da primeira-dama, hoje, o Natal de Nova Odessa é referência em toda a região.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 4 de dezembro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 181/2019

Assunto: Repúdio ao PL 6159/2019, que ameaça a política de inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Senhores Vereadores:

Tramita no Congresso Nacional o PL 6159/2019, que representa uma grande ameaça à política de inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Essa aberração legislativa não pode prosperar, em face do tamanho do retrocesso que está contido na letra fria da proposição. Reproduzo, a seguir, os argumentos extraídos do parecer elaborado por Janilda Guimarães de Lima, Procuradora do Ministério Público do Trabalho e membro da Ampid (Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência), que corroboram essa assertiva:

1. O texto viola a Convenção da ONU, pois apresenta ao Congresso Nacional projeto que alterará significativa e negativamente a vida das pessoas com deficiência, sem que suas instituições tenham sido instadas a se manifestar no curso de sua elaboração.

2. Prepara a imposição de que todas as pessoas com deficiência, mesmo as que ainda não tenham condições para tanto, sejam obrigadas a se habilitarem ou reabilitarem, para que no final fiquem sem seus benefícios, caso não consigam trabalhar ou manter seus empregos;

3. Destrói a cota de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, criando excludentes que dificultam ao MPT e aos Auditores Fiscais fazer as fiscalizações;

4. Exclui todas as vagas existentes nas empresas de prestação de serviços terceirizados e temporários que prestam serviços aos órgãos públicos de cumprir a cota, o que retirará inúmeras vagas de emprego das pessoas com deficiência e reabilitados;

5. Regulamenta as condições do auxílio-inclusão, frustrando os objetivos da LBI quanto a esse benefício, pois impõe várias condições para que a pessoa com deficiência venha a consegui-lo, condições essas que devem ser comprovadas cumulativamente;

6. Obriga as pessoas com deficiência a requererem a suspensão do pagamento do BPC antes de requerer o auxílio-inclusão, sem mesmo saber se será ou não concedido este último benefício;

7. Estabelece, ao contrário da posição do movimento, que a cota de aprendiz seja computada também para a cota de PCD, diminuindo mais uma vaga no mercado;

8. Exclui o direito das pessoas com deficiência de manter o BPC com o salário de aprendiz, até o limite de dois anos, até que tenham certeza de que consigam manter o emprego;

9. Estabelece que novos critérios de manutenção e revisão do auxílio-inclusão sejam realizados através de ato do poder executivo, violando o que a LBI prevê;

10. Mesmo criando o benefício do auxílio-inclusão, estabelece que ele somente



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

será pago em determinadas condições orçamentários, o que frustra totalmente a garantia de pagamento;

11. Todos os empregados que estiverem em gozo de benefício por incapacidade temporária para o trabalho, mesmo que insuscetível para sua atividade habitual, deverão se submeter ao processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade que não seja a sua, mesmo que venha a ganhar salários bem inferiores que o do seu cargo/função, sendo um completo desrespeito à condição da pessoa que está doente e incapacitada;

12. O beneficiário de qualquer benefício da previdência terá a obrigação de acatar o direcionamento da reabilitação sob pena de perder o benefício;

13. Impede a aplicação da cota nas atividades que tenham jornada menor que 26 horas, jornadas essas que são ideais para as pessoas com deficiência;

14. Revoga o artigo que obriga as empresas a despedir as pessoas com deficiência quando atingirem a sua cota, mais uma vez esvaziando a cota do art. 93 da Lei 8.213/91;

15. Permite que uma empresa troque a contratação de pessoas com deficiência pelo pagamento de uma multa equivalente a dois salários mínimos, durante três meses, multa essa que será dirigida ao Programa de Habilitação e Reabilitação Física e Profissional;

16. Permite também que a empresa cumpra sua cota em empresa diversa.

Após pressão do segmento, abraçada pela Federação Nacional das APAEs (Ofício n. 99/2019), a urgência foi retirada no dia 03/12, Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. Este Legislativo é sensível à causa, apoia e reforça esta iniciativa.

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** dirigida ao Congresso Nacional, para manifestar a nossa total desaprovação com relação ao conteúdo do PL 6159/2019, que ameaça a política de inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho

Requeiro, por último, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício ao presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e a todos os Deputados Federais, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2019.

VAGNER BARILON

CLÁUDIO J. SCHOODER

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

CARLA F. DE LUCENA

AVELINO X. ALVES

ELVIS R. M. GARCIA



BOLETIM N. 01/2020

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

03 DE FEVEREIRO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 05/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, DISPÕE SOBRE O EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Processo retirado da Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2019, pelo pedido de adiamento por 4 sessões feito pelo vereador TIAGO LOBO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Tiago Lobo, que dispõe sobre Habitação de Interesse Social no Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Constituição Federal, razão pela qual não deve prosperar.

A minuta da proposição foi submetida à análise do IBAM – Instituto Brasileiro da Administração Municipal, cujo órgão assim se posicionou:

“A matéria em exame é de direito urbanístico, em que o Município detém competência para o "planejamento e controle do uso, da ocupação e do parcelamento do solo urbano", como prevê o artigo 30, VIII da Constituição Federal. O PLC também se insere na competência municipal executiva prevista no artigo 23, IX da Constituição, para "promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico".

Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, viola a função administrativa do Executivo (a de planejamento) o Projeto de Lei que importa em grandes alterações na política urbana. Confira-se:

Ao determinar drásticas alterações na política urbanística do município, convertendo áreas particulares em logradouros públicos e impondo ao Estado o dever de prestação de serviços públicos nessas áreas, a incrementar a despesa sem indicar a contrapartida orçamentária, tenho por manifesta a usurpação da função administrativa atribuída ao Poder Executivo local. (RE 302.803/RJ)

O PLC traz regras para atuação do Município, diretamente ou em parcerias, na produção de empreendimentos habitacionais de interesse social. Além de definir o conceito de habitação de interesse social, o PLC disciplina:

- Realização de Estudo de Impacto de Vizinhança e o pagamento de medidas mitigadoras de impacto;
- Parâmetros urbanísticos para o parcelamento e ocupação em empreendimentos de HIS;
- Processo de análise e aprovação de EHIS.

A matéria de direito urbanístico é de iniciativa comum, desde que não demande atividade de planejamento, nem tratem da organização do Poder Executivo e seus serviços, entre outros assuntos de iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

No caso em questão, o Estudo de Impacto de Vizinhança e os parâmetros de parcelamento e uso e ocupação do solo são assuntos que dependem de planejamento municipal, devendo as medidas estar em consonância com o Plano Diretor e com as leis municipais de parcelamento e uso e ocupação do solo. **Além disso, por ser assunto de planejamento municipal, é necessária a realização de processo participativo, por força do inciso II do artigo 29 da Constituição Federal.**

As regras para processo de análise e aprovação de EHIS são matérias também afetas ao Executivo, pois tratam de sua organização e funcionamento.

Em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal verificou-se que o Executivo realizou em 13/02/2019 a terceira e última audiência pública de revisão do Plano Diretor. Desta forma, a aprovação pelo Legislativo de lei que trata de habitação de interesse social,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

assunto certamente tratado no Plano Diretor, além de violar o princípio da eficiência, afronta o processo de planejamento participativo em curso no Município.

Em síntese, pode-se concluir que o PLC de iniciativa parlamentar que trata da habitação de interesse social é **inconstitucional por violar o princípio da separação de poderes na medida** em que afronta a iniciativa privativa do Chefe do Executivo para projetos de lei que demandem planejamento e que versem sobre o funcionamento do Executivo, **sendo também inconstitucional por não respeitar o processo participativo e por violar processo de revisão do Plano Diretor em curso, usurpando funções do Executivo**". (Eduardo Garcia Ribeiro Lopes Domingos, Consultor Técnico).

Isto posto, com fulcro no parecer exarado pelo IBAM, opino **contrariamente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de junho de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO CARLA FURINI DE LUCENA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Tiago Lobo, que dispõe sobre Habitação de Interesse Social no Município.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição não possui vício de iniciativa.

O relator alega, em síntese, que a proposição não respeita o processo participativo e usurpa funções do Chefe do Poder Executivo.

Todavia, no entender do subscritor, a proposição em comento tão somente cuidou de regular matéria de **interesse predominantemente local** e também atinente ao **adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano**, nos exatos limites das atribuições expressamente conferidas aos municípios pelo art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal.

Isso significa, na prática, que a presente proposta nada mais fez do que suplementar as normas gerais traçadas nessa legislação federal, nos estritos limites da competência que lhe confere o artigo 30, inciso II, da Carta Maior.

Ante ao exposto, nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de junho de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

02 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 89/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA A MANTER VISOR DE OPERAÇÃO VISÍVEL PARA O CONSUMIDOR.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de projeto de lei que obriga os estabelecimentos comerciais que especifica a manter visor de operação visível para o consumidor.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Constituição Federal, razão pela qual não deve prosperar.

A minuta da proposição foi previamente submetida à análise do IBAM – Instituto Brasileiro da Administração Municipal, cujo órgão assim se posicionou:

“PARECER Nº 2864/2019

- PG – Processo Legislativo. Projeto de Lei. Obriga visor aos clientes nas caixas registradoras. Poder de Polícia. Código de Defesa do Consumidor. Princípio da Necessidade. Livre Iniciativa. Considerações.

CONSULTA:

A Câmara consulente encaminhou para análise Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, que dispõe que os estabelecimentos comerciais estabelecidos no Município, que obrigatoriamente possuem máquina registradora eletrônica, deverão utilizar e/ou instalar visor ou equipamento similar voltado para o cliente, de forma a possibilitar o



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

acompanhamento visual do registro de operação no instante em que o produto estiver sendo passado pelo sistema de precificação do operador de caixa.

RESPOSTA:

Como sabido, a Constituição deixou aos Municípios, em decorrência de sua autonomia político-administrativa, a prerrogativa de fixar as condicionantes de atividades, bens e serviços que sejam nocivos ou inconvenientes ao bem-estar da população local, dado que lhe incumbe o exercício do poder de polícia administrativa sobre a segurança das construções, a preservação da saúde pública, do meio-ambiente e do sossego público e a ordenação do espaço urbano. Assim é que se encontra sob a responsabilidade do Município zelar pela manutenção dos bons costumes, da segurança e da ordem pública nos seus limites territoriais, em ação complementar à do Estado, a quem compete a repressão ao crime e às contravenções.

Nessa esteira, o Município possui inteira competência para instituir regras que digam respeito à higiene e ao sossego público; ao trânsito e tráfego; à ocupação das vias públicas; à fiscalização de anúncios e cartazes; à adoção de medidas referentes aos animais e ao combate às plantas e insetos nocivos; ao horário de funcionamento do comércio e da indústria etc. A essas normas é o que se convencionou chamar de posturas municipais, que disciplinam o exercício do poder de polícia administrativa do Poder Público sobre os estabelecimentos locais, bem como sobre seus municípios.

Logo, a fixação de normas para o funcionamento do comércio local, assim como a fiscalização de seu cumprimento, incluem-se entre as competências legislativas municipais, consoante o que reza o art. 30, I da Constituição da República, eis que se trata de assunto de interesse local.

Para tanto, cabe ao Poder Público local estabelecer normas e padrões para o licenciamento de atividades, regulando, inclusive aspectos de poluição sonora, bem como ditar regras sobre zoneamento urbano. Nas palavras de Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro. 10ª ed. São Paulo. Malheiros. 1998. p. 382-383):

"(...) compete ao Município a polícia administrativa das atividades urbanas em geral, para a ordenação da vida da cidade. Esse policiamento se estende a todas as atividades e estabelecimentos urbanos, desde a sua localização até a instalação e funcionamento, não para o controle do exercício profissional e do rendimento econômico, alheios à alçada municipal, mas para a verificação da segurança e da higiene do recinto, bem como da própria localização do empreendimento (escritório, consultório, banco, casa comercial, indústria etc.) em relação aos usos permitidos nas normas de ordenamento da cidade. (...) Para esse policiamento deve o Município indicar o proceder do administrado, regulamentar a fiscalização e cobrar as taxas estabelecidas por lei. Nessa regulamentação se inclui afixação de horário do comércio em geral e das diversificações para certas atividades ou estabelecimentos, bem como o modo de apresentação de certas mercadorias, utilidades e serviços oferecidos ao público. Tal poder é inerente ao Município para a ordenação da vida urbana, nas suas exigências de segurança, higiene, sossego e bem-estar da coletividade (...)"

Entretanto, cumpre informar que a ingerência, por parte do Município no funcionamento dos estabelecimentos comerciais é matéria tormentosa, uma vez que importa interferência na livre iniciativa, também tutelada na Constituição. Entende-se, portanto, que propostas legislativas que versem sobre interferência na livre iniciativa, obrigando particulares a arcarem com custos para aplicação de normas que não necessariamente atendam às mais prementes necessidades de ordem pública, estarão eivadas de flagrante inconstitucionalidade.

Desta forma, conforme já consignado em precedentes anteriores deste Instituto, medidas como esta sob análise, importam em indevida afronta ao princípio da livre iniciativa (art. 1º, IV e art. 170, caput, da CRFB), ao interferir, indevidamente, no poder de gestão empresarial que inclui a fixação de preços por parte das empresas.

Neste sentido, destacamos:

"A intervenção estatal na economia, mediante regulamentação e regulação de setores econômicos, faz-se com respeito aos princípios e fundamentos da Ordem Econômica. CF, art. 170. O princípio da livre iniciativa é fundamento da República e da Ordem econômica: CF, art. 1º, IV; art. 170. Fixação de preços em valores abaixo da realidade e em desconformidade com a legislação aplicável ao setor: empecilho ao livre exercício da atividade econômica, com desrespeito ao princípio da livre iniciativa. Contrato celebrado com instituição privada para o estabelecimento de levantamentos que serviriam de embasamento para a fixação dos preços, nos termos da lei. Todavia, a fixação dos preços



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

acabou realizada em valores inferiores. Essa conduta gerou danos patrimoniais ao agente econômico, vale dizer, à recorrente: obrigação de indenizar por parte do poder público. CF, art. 37, § 6º. Prejuízos apurados na instância ordinária, inclusive mediante perícia técnica". (RE 422.941, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 5-12-05, 2ª Turma, DJ de 24-3-06)

Com efeito, salvo em casos excepcionais, cabe ao próprio empresário avaliar a forma de prestação dos seus serviços e da organização do seu comércio, desde que não ofendam as leis consumeristas. Assim, os particulares podem exercer livremente as atividades econômicas, apenas podendo sofrer restrições em casos excepcionais.

Nesse passo, cabe a cada empresa a determinação de seus serviços, especialmente aqueles que simplesmente dão conforto e comodidade a seus clientes. A colocação de visor do registro de operações visível para os clientes deve se dar pela livre iniciativa das empresas como diferencial e atrativo comercial, não como imposição do poder público.

No caso em questão o comerciante possui o ônus de fornecer a nota fiscal com as informações referentes à venda, enquanto o consumidor possui o dever de conferir se os produtos listados e seus valores correspondem ao informado. Dessa forma, o ônus que se pretende impor aos fornecedores de produtos em estabelecimentos comerciais, mormente os pequenos estabelecimentos, não é indispensável, uma vez que o consumidor dispõe de outros mecanismos para realizar a verificação da sua compra.

Por fim, também é possível entender tal questão pelo prisma do Direito do Consumidor. A promoção dos direitos e defesa do consumidor está inserido no rol direitos e garantias fundamentais (art. 5º, XXXII da CRFB). A defesa do consumidor também constitui princípio expresso atinente à ordem econômica (art. 170 da CRFB).

Os municípios podem editar regras específicas, que se harmonizem com as normas gerais federais, se necessário, para assegurar, em âmbito local, o direito dos consumidores (arts. 24, V e 30, I, II da CRFB).

O art. 4º do Código de Proteção e Defesa do Consumidor estabelece que a Política Nacional das Relações de Consumo deverá observar o princípio da informação (inciso IV).

Nesse passo, é direito básico do consumidor, expresso no inciso III do artigo 6º da Lei nº 8.078/90, a "informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem".

O parágrafo único do artigo 6º mencionado anteriormente ainda estende o direito à informação à pessoa com deficiência, por meio de instrumentos de acessibilidade, devendo ser observado aquilo que estiver disposto no regulamento. Vejamos:

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (...)

IV - educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo; (...)

Art. 6º São direitos básicos do consumidor: (...)

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; (...)

Parágrafo único. A informação de que trata o inciso III do caput deste artigo deve ser acessível à pessoa com deficiência, observado o disposto em regulamento.

(...)

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Em suma, o Código de Defesa do Consumidor já garante o direito do consumidor de ser informado de forma adequada e clara, o que deve ser observado pelos estabelecimentos comerciais que atuam no Município.

Em síntese, a juridicidade e a adequação de qualquer medida legiferante que tenha o condão de impor restrições ao exercício de liberdades individuais deve atentar ao inafastável princípio da proporcionalidade e razoabilidade, zelando para o atendimento de interesse público condizente com os objetivos e fundamentos traçados pela Constituição, que não se evidenciam na hipótese em apreço.

É o parecer, s.m.j.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Maria Victoria Sá e Guimarães Barroso Magno - Assessora Jurídica”

Isto posto, tendo em vista que a proposição em comento afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da livre iniciativa, opino **contrariamente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2019.

ELVIS R. M. GARCIA CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

03 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2019, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 5º DA RESOLUÇÃO N. 152, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. O art. 2º da Resolução n. 152, de 14 de outubro de 2008 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 2º.** (...)”

Parágrafo único. Para fins de cálculo da remuneração líquida serão considerados todos os valores da folha de pagamento do servidor, exceto:

I- os descontados a título de tributo, tais como a contribuição ao sistema de seguridade social próprio ou na forma do regime geral e o imposto de renda da pessoa física retido na fonte;

II- os recebidos a título de auxílio alimentação na forma da Resolução nº 175, de 17 de novembro de 2016, bem como, qualquer outra verba recebida a título indenizatório tais como vales ou auxílios transporte, refeição, saúde, ou ainda cestas de natal, ressalvado o valor líquido da rescisão, conforme art. 5º desta Resolução;

III- o décimo terceiro salário, definido no art. 7º, inciso VIII da Constituição Federal;

IV- a remuneração do serviço extraordinário definido no art. 7º, inciso XVI da Constituição Federal e no art. 17 da Lei nº 1783, de 18 de dezembro de 2000;

V- o abono constitucional de férias, definido no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal;

VI- o valor correspondente à conversão em pecúnia da licença prêmio descrita nos §§ 1º e 2º do art. 128 da Lei Municipal nº 466, de 24 de dezembro de 1971, e no § 4º do art. 1º da Resolução n. 177, de 21 de março de 2017;

VII- os descontos na fonte em observância à determinação judicial ou administrativa, em especial, aqueles destinados ao pagamento de pensão alimentícia, conforme os termos do Código Civil (arts. 1.694 a 1.710) e da legislação correlata;

VIII- as deduções realizadas na fonte para o cumprimento do teto remuneratório descrito no art. 37, inciso XI da Constituição Federal;

IX- os demais valores, sob qualquer denominação ou título, recebidos em caráter eventual juntamente à folha de pagamento, não incorporáveis à remuneração habitual do servidor, tais como diárias, auxílios ou gratificações.”

Art. 2º. O art. 5º da Resolução n. 152, de 14 de outubro de 2008 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 5º.** (...)”

Parágrafo único. O valor líquido será calculado, no que couber, com base nos critérios definidos pelo parágrafo único do art. 2º desta Resolução”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 23 de setembro de 2019.

VAGNER BARILON

Presidente

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

1º Secretário

TIAGO LOBO

2º Secretário

04 – PROJETO DE LEI N. 66/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO NA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA ESCOLAR.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. As escolas das redes pública e particular de ensino do Município deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou re matrícula escolar, a apresentação da Carteira de Vacinação dos alunos, devidamente atualizada.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Art. 2º. Caso a carteira de vacinação não seja apresentada ou haja a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art. 3º. Os pais ou responsáveis pelas crianças que já estiverem frequentando os estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para a apresentação do comprovante exigido.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 27 de agosto de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Antonio Alves Teixeira, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação na rede pública e particular da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Com relação à possibilidade de legislar sobre o tema, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo historicamente considerava inadmissível a edição de lei de iniciativa parlamentar a esse respeito, como se depreende do seguinte julgado:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 3.404, de 15 de agosto de 2011, do Município de Ubatuba, deste Estado - Lei que torna obrigatória a apresentação da caderneta de vacinação no ato de inscrição de crianças em creches, escolas maternas, jardins de infância e pré-escolar da rede pública do Município - Iniciativa parlamentar de lei sobre matéria atinente à gestão ordinária da Administração Pública municipal - Inconstitucionalidade formal reconhecida - Invasão de matéria cuja iniciativa é de competência privativa do Chefe do Executivo - Violação do disposto na alínea "b" do inciso II do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal, aplicável ao Município em razão da redação do • artigo 144 da Constituição Estadual de São Paulo - Violação do princípio da tripartição dos poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal e artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo - Vulneração ao disposto no artigo 47, inciso XIX, alínea "a", artigo 22, §2º, 2, e artigo 5º, todos da Constituição do Estado de São Paulo - Inconstitucionalidade formal da Lei nº 3.404, de 15 de agosto de 2011, do Município de Ubatuba reconhecida - Precedentes jurisprudenciais do C. Supremo Tribunal Federal e do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Ação procedente - Inconstitucionalidade declarada.” (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 0283816-13.2011.8.26.0000; Relator (a): José Reynaldo; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 25/04/2012; Data de Registro: 15/05/2012)

Nesse sentido foi o entendimento externado pelo IBAM – Instituto Brasileiro da Administração Municipal no parecer n. 2213/2019, ao analisar projeto de lei com conteúdo similar:

“Por tudo que precede, concluímos a presente consulta pela inviabilidade do projeto de lei apresentado que afigura-se inconstitucional na medida em que a matéria por ele manejada impõe reserva de administração e escapa à competência legislativa municipal por ausência de interesse local”.

O mesmo órgão, contudo, teceu importantes colocações sobre o mesmo tema (Parecer n. 2296/2019), asseverando que o Supremo Tribunal Federal, com base no Tema de Repercussão Geral nº 917, considerou constitucional lei municipal de iniciativa parlamentar que impôs obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento em escolas municipais. Referido entendimento é contrário ao defendido pelo IBAM.

Na hipótese vertente, entendemos que a exigência de apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula não gera despesas para a municipalidade, não trata da estrutura, nem do regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo. Pode, portanto, ser deflagrado através de projeto de lei de iniciativa vereador, com base no recente entendimento do STF.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.
Nova Odessa, 15 de outubro de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação na rede pública e particular da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por objetivo intensificar as ações do Poder Público Municipal no sentido de acompanhar o calendário oficial de vacinação das crianças, sob pena de encaminhamento dos casos de descumprimento da lei ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

Em relação aos aspectos econômico-financeiros do projeto, não se vislumbra aumento da despesa pública decorrente da implantação da medida proposta.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 1º de novembro de 2019.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação na rede pública e particular da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

Conforme matéria veiculada no jornal "O Liberal", edição do dia 25 de outubro de 2019, intitulada "*Lei que exige regularidade de vacinas em Americana aumenta imunização*", foi observado um aumento na aplicação de doses de vacinas nos meses de junho e julho, em todas as faixas etárias.

Segundo a matéria, em abril e maio, foram aplicadas 2.136 doses nessa faixa etária. Em junho e julho, período da matrícula e rematricula escolar, foram 2.577 doses.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2019.

CAROLINA DE O. MOURA ELVIS R. M. GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 31 de janeiro de 2020.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Art. 1º) Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 3.278 de 15/07/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 61 de 21/12/2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) a Natureza de Despesa seguinte:

Art. 2º). Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2020 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 223.169,56 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais, e Cinquenta e Seis Centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.06.00.00	Secretaria Municipal de Educação	
02.06.01.00	Manutenção do Ensino Infantil	
12.365.0007.1.017	Aquisição de Material Permanente	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
02.210.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 163.169,56
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.07.00.00	Secretaria Municipal de Saúde	
02.07.03.00	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
10.305.0008.2.034	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30	Material de Consumo	
02.300.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 10.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.07.00.00	Secretaria Municipal de Saúde	
02.07.03.00	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
10.305.0008.2.034	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
02.300.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 30.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.12.00.00	Diretoria da Promoção Social	
02.12.02.00	Manut Fund Munic Assist Social	
08.244.0016.2.069	Manutenção do Fundo de Assistência Social	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
05.500.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 20.000,00

Art. 3º) O crédito autorizado no artigo 2º, será coberto por Excesso de Arrecadação por conta de Recursos do Estado para as Despesas dos Programas com Equipamentos do Ensino, Materiais e Equipamentos da Saúde e Recursos da União para Aquisição de Equipamento Permanente da Assistência Social.

TOTAL..... R\$ 223.169,56

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º). Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Nova Odessa, 01 de 16 de janeiro de 2020.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a presente, submeto à apreciação dos membros dessa E. Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que insere no PPA, na LDO e no Orçamento de 2020, inclusão de dotação no valor de R\$223.169,56 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais, e Cinquenta e Seis Centavos), destinados às Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

As alterações se fazem necessárias para tornar os atos da Administração Pública, transparentes e facilitar o acompanhamento dos órgãos fiscalizadores, o referido Projeto de Lei será para aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes nas Creche Municipal Equipamentos e Materiais de Consumo a Vigilância Epidemiológica, estão em conformidade com o Plano de Contas AUDESP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São estas as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que as alterações pretendidas, recebam o apoio e a total aprovação dos membros dessa E.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Casa de Leis, solicitando ainda, ser o presente projeto de lei apreciado dentro do disposto no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 01/2020

"Cria o Programa e o selo "Empresa Amiga de Nova Odessa" e dá providências".

Art. 1º. Fica instituído no município de Nova Odessa o Programa e o Selo "Empresa amiga de Nova Odessa".

§ 1º. Pessoas jurídicas de qualquer porte ou natureza, sediadas ou não no município, poderão participar do programa.

§ 2º. É vedada a participação de empresas que tenham sido condenadas em sentença de última instância, por crimes ambientais ou crimes que atentem contra a saúde pública.

Art. 2º. O Programa "Empresa Amiga de Nova Odessa", cria normas e estabelece contrapartidas, para que empresas possam contribuir com o município, através de doações de bens móveis ou imóveis, doação de serviços, realização, total ou parcial, de construções, reformas, consertos, pinturas ou outro benefício de qualquer natureza em logradouros, espaços, prédios, praças, ruas, escolas, postos de saúde ou qualquer outro bem público, de forma gratuita.

§ 1º. As empresas interessadas em aderir ao programa "Empresa Amiga de Nova Odessa", deverão entrar em contato com o poder público municipal, através da secretaria de governo ou diretamente com a secretaria responsável pela área a ser beneficiada e apresentar a sua proposta, especificando o tipo de contribuição que está oferecendo.

§ 2º. As empresas que aderirem ao Programa "Empresa Amiga de Nova Odessa", terão direito a colocação de placa, banner ou assemelhado contendo nome, logomarca ou logotipo, slogan, telefone e endereço físico e virtual da respectiva empresa, no local beneficiado, caso desejem.

§ 3º. As empresas que aderirem ao Programa "Empresa Amiga de Nova Odessa", terão direito a utilização do Selo "Empresa Amiga de Nova Odessa" em seus impressos, peças publicitárias, campanhas institucionais ou da forma que entender mais conveniente, desde que não esteja em desacordo com qualquer norma ou legislação vigente.

Art. 3º. Quanto as normas para colocação de placas, banner ou assemelhados:

§ 1º. A colocação de placa, banner ou assemelhado, a que se refere o parágrafo 2º do artigo 2º desta lei, poderá ocorrer no próprio local beneficiado ou em outro local definido pela administração pública municipal, de acordo com o interesse das partes.

§ 2º. A produção e instalação da placa, banner ou assemelhado será por conta exclusiva da empresa optante por participar do programa, não podendo ultrapassar o tamanho de 90cm (noventa centímetros) x 120cm (cento e vinte centímetros) conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, causar qualquer dano ou prejuízo à sinalização viária, à visualização de placas e fachadas de bens públicos ou privados ou ao visual paisagístico da cidade.

§ 3º. O tamanho, o conteúdo e o local exato da fixação da placa, banner ou assemelhado deverá estar de acordo com o definido pela administração pública municipal e os critérios estabelecidos no parágrafo 2º deste artigo.

§ 4º. O período de permanência da placa, banner ou assemelhado no local fixado, poderá ser de 6 (seis) a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou ainda ter sua retirada determinada a qualquer momento, em caso de descumprimento de qualquer norma pactuada, de acordo com a avaliação do poder público municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo municipal poderá regulamentar esta lei através de decreto, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 28 DE JANEIRO DE 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a criação de mecanismos que estimulem a iniciativa privada a colaborar com a manutenção de próprios públicos municipais (exemplos: pintura e manutenção de prédios, monumentos, portais, pórticos, entre outros próprios públicos), normatizando a contrapartida que estes colaboradores poderão usufruir por parte do poder público municipal, de forma que possamos garantir uma melhora na manutenção e uma aparência ainda mais bela de nossa cidade, sem, contudo, onerar os cofres públicos.

Para tanto, requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Isto posto, considerando o supra asseverado, tenho a honra de apresentar à Vossa Excelência e demais nobres pares, o projeto lei respectivo, requerendo ainda que o presente seja apreciado sob o regime de que trata o artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

“Art. 51. O prefeito poderá solicitar que os projetos de sua iniciativa, salvo os de codificação, tramitem em regime de urgência, dentro do prazo de quarenta e cinco dias.”

Estas são informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
